



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/02/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/02/2006

ACTA Nº 04

----- Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto, chefe de secção. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - PINEWELLS, Lda - Acordo de Cooperação e Promessa de Compra e Venda”

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no passado dia 20 de Fevereiro do corrente ano, foi assinado o protocolo de “ Acordo de Cooperação e Promessa de Compra e Venda ” com a empresa Pinewells, Lda, com vista à implantação de um projecto industrial na área dos biocombustíveis sólidos. Mais informou que a referida firma já prestou garantia bancária no valor de 50 000,00 € -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Parque Eólico de Malhadas/Gois

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- O parque eólico de Malhadas/Gois, tem como limite territorial os concelhos de Pampilhosa da Serra e Gois. As boas relações institucionais entre Municípios vizinhos permitiu encetar negociações com vista à sua resolução, de modo que a receita gerada pelo referido parque eólico fosse dividida, em função do número de torres aí implantadas. Assim, urge dar corpo a estas negociações através de um protocolo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

contendo direitos e obrigações de ambas as partes.-----
 ----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar poderes ao Senhor Presidente para definir os termos do protocolo.-----

1.3 - Abertura de concurso tendente à alienação de bens - Sucata

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à abertura de concurso tendente à alienação de sucata, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 500 € (Quinhentos Euros).-----

Cláusulas Gerais

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 500 € (Quinhentos Euros).-----
 2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação de sucata mediante a apresentação de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 10 de Março, do corrente ano, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. --
 3. A Abertura das propostas terá lugar no dia 13 de Março de 2006, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
 4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100% no acto da adjudicação. -----
 5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes aos bens supra identificados, até à data de entrega das propostas.-----
- A sucata a alienar encontra-se à disposição dos eventuais interessados, para vistoria, de segunda a quinta-feira, até ao terminus do prazo afixado para apresentação das propostas, das 09:00 horas às 17:00 horas no Estaleiro da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a sucata, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que o Júri que presidirá ao acto público de abertura e à análise das propostas seja constituído por:-----

Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; ---
Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador da Câmara Municipal e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engenharia Civil. -----

----- Ao Júri compete ordenar as propostas por ordem decrescente, aprecia-las, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a melhor proposta de alienação à apreciação e deliberação do Órgão Executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Das deliberações do Órgão Executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 - ALTERAÇÃO DO DIA DA REUNIÃO

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que no próximo dia 14 de Março de 2006 terá lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal. E porque nesse dia e por obrigações legais terá que representar o Município, não poderá estar presente. -----

----- Manifestaram também alguns dos senhores vereadores a sua impossibilidade de também estarem presentes. Assim, dado que naquele dia não existe numero suficiente de membros para que o executivo possa reunir, proponho que a reunião se realize no dia seguinte, ou seja, 15 de Março de 2006.-----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do art.º 89 da Lei nº 5-a/2002 de 11 de Janeiro, alterar a reunião que se deveria realizar no dia 14, para o dia 15 de Março do corrente ano. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Participação nos encargos

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo do seguinte:-----
Foi adquirida pela ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional uma máquina de rastos, para substituir a anterior, que como é do conhecimento geral, foi destruída aquando dos incêndios ocorridos no verão quente de 2005.-----

Por deliberação de 10 de Janeiro de 2006, e porque este Município faz parte integrante da Associação foi atribuída, uma comparticipação mensal de 1 500,00 €. Após reavaliação dos custos, pela ADESA, foi comunicada por esta através do ofício nº 74 de 21 de Fevereiro de 2006, que a comparticipação a atribuir mensalmente deverá ser de 1 541,31 €, com efeitos a Janeiro do corrente ano.-----

----- Após análise e tendo em consideração as explicações do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - FREGUESIA DE FAJÃO Transferência de verbas - Transportes Escolares

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fajão, nº 18/06, de 23 de Janeiro de 2006, a informar que tendo terminado a vigência do protocolo celebrado em 21 de Junho de 2000, sobre transportes escolares, vem solicitar que seja transferida a verba de 619,20 €, resultante do encargo ente o período de 19 e Setembro a 31 de Dezembro de 2005.-----

----- Após análise e no cumprimento do protocolo celebrado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a referida verba.-----

2.2 - GABINETE JURÍDICO

2.2.1 - Criação e Gestão de Microempresas

----- A Associação Diogo de Azambuja (proprietária da Escola Profissional de Montemor-o-Velho e da Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte) veio informar esta Câmara Municipal que se encontra a instruir um processo de candidatura ao Programa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Operacional do Centro, Eixo II - Medida 2.8, pretendendo realizar uma acção de formação relativa à "Criação e Gestão de Microempresas", no concelho de Pampilhosa da Serra, assim caracterizada: -----

----- Objectivo: Valorização dos recursos humanos da região na área de formação - Enquadramento na Organização/Empresa, relacionada com as potencialidades do concelho. Pretende-se transmitir as bases e conhecimentos necessários para a criação de empresas individuais ou colectivas, por parte de jovens e adultos desempregados não de longa duração, com vista à promoção do próprio emprego. -----

----- Público-Alvo: Jovens e adultos desempregados não de longa duração (Número mínimo: 12; máximo: 14), sendo que a inscrição far-se-á através do preenchimento de uma ficha de inscrição e a selecção competirá à Associação. -----

----- Os formandos terão direito a bolsa de formação, tendo em conta o rendimento mínimo mensal (que em 2005 era de 374,70€), na proporção da duração da acção de formação, acrescido de subsídio de alimentação e subsídio de transporte. -----

Duração: 18 dias, com início previsto a 5 de Junho e terminus a 30 Junho -----

Carga horária: 7 horas diárias / total: 126 horas / em regime laboral -----

Estrutura curricular: 7 módulos: - Comportamento organizacional e liderança; -----

- Processo de criação de empresas; -----

- Tecnologias de Informação nas Organizações: -----

- Marketing; -----

- Noções Gerais de Contabilidade; -----

- Auditoria/Controlo Interno; -----

- Fiscalidade. -----

----- Obrigações da Associação: Realizar a acção de formação, se for aprovada. -----

----- Obrigações da Câmara Municipal: Divulgar a acção de formação no concelho e ceder a Sala de Formação para a realização da acção de formação. -----

----- Assim, caso a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra considere pertinente a realização da acção de formação em questão, no caso da candidatura vir a ser aprovada, deverá desde já e no sentido de se instruir o competente processo de candidatura, emitir Parecer Favorável à realização da mesma, comprometendo-se a disponibilizar a Sala de Formação. -----

----- Aquando da aprovação da candidatura, caso o Executivo Camarário assim o entenda, será celebrado um Acordo de Parceria, cuja minuta se anexa à presente informação. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. Quanto à celebração do Acordo de Parceria, este será analisado, se a candidatura vier a ser aprovada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra - Prorrogação de Prazo

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----
----- Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária apresentou em 07/02/2006, através do ofício refª CBR/FM/0027/06, um pedido de prorrogação do prazo de execução tendo como justificação algumas perturbações decorrentes de indefinições de projecto.-----

----- De igual modo era referido que os atrasos verificados, estavam a causar prejuízos à adjudicatária e como tal iriam ser imputados ao dono de obra.-----

----- Dado que o teor da comunicação não reproduzia com exactidão o verificado até à presente data, foi feita uma reunião hoje dia 23/02/2006, com a finalidade de averiguar o alcance da comunicação anteriormente enviada.-----

----- Da reunião foi apurado que existem atrasos na realização dos trabalhos, sendo a maioria não imputáveis ao adjudicatário.-----

----- Assim e depois de analisados todos os elementos, entende-se que a prorrogação de 45 dias poderá ser concedida, no entanto, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização, com aprovação do cronograma de trabalhos e financeiro.-----

Após análise e tendo em consideração a informação atrás prestada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 - CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco Representante do Município

----- A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra, foi constituída em 1999 e segundo o ponto 2 do artº 15, do mesmo regulamento, o exercício das funções dos membros da Comissão não pode prolongar-se por mais de seis anos consecutivos, pelo que surge a necessidade das instituições representadas na Comissão, nomearem novamente os elementos que a deverão constituir.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e tendo em consideração o referido regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar, como representante efectivo o senhor Presidente da Câmara Municipal - Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e como substituto o senhor Jorge Alves Custódio.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Felisberto Neves Pinto, Chefe de Secção, que a subscrevi.-

